



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 76/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

O Prefeito do Município de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, JOSÉ COSNANTE, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, conforme preceitua da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que estará realizando inscrições para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.**

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital destina-se credenciar Pessoas Físicas e Jurídicas mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados na área de Agricultura do Município de Agrolândia, com disponibilidade técnica e equipamentos conforme segue:

I – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MINIMA DE 55HP CONFORME ABAIXO:

- Prestação de Serviços terceirizados de trator de pneus, em horas, com implementos agrícolas de Grade Aradoura, Arrastão, Subsolador, Papa Terra, Plantadeira e outros, em todas as localidades do município;

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Para fins de inscrição ao credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

2.1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia de **REGISTRO GERAL - RG** autenticada;
- b) Cópia do **CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF** autenticada;
- c) **CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO** nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005;
- d) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL** emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, emitida pela Prefeitura da sede da licitante;
- f) Requerimento de **PEDIDO DE CREDENCIAMENTO** relacionando os equipamentos, bem como os serviços ao qual deseja o credenciamento (*podendo ser usado modelo conforme Anexo III*).





g) **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTE FATO IMPEDITIVO** em contratar com o poder público e de que aceita as condições impostas por este edital e seus anexos (*podendo ser usado modelo conforme Anexo II*).

h) Cópia da **CARTEIRA DE TRABALHO** autenticada, constando Número do PIS/PASEP;

i) Cópia da **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO** autenticado, Categoria “b” ou superior, de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito;

j) **COMPROVAÇÃO DE QUE É POSSUIDOR** de TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MINIMA DE 55HP, e que o mesmo não seja de fabricação superior a 15 anos;

l) **CÓPIA DA CERTIDÃO DOS DEPENDENTES** (esposa e filhos menores de 18 anos) ou declaração que não possui dependentes;

2.1.2. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA:

a) Cópia autenticada do respectivo **ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, podendo este ser substituído pela última alteração estatutária ou contratual desde que **CONSOLIDADA**;

b) **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**.

c) **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO** para os fornecimentos pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, com validade para o exercício de 2021;

Obs: Alvarás com prazo indeterminado, apresentar o pagamento de taxa ou comprovante da isenção;

d) **RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS** disponíveis para a realização dos procedimentos e serviços solicitados, para todos os itens;

e) **CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO** nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005;

f) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL** emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade.

g) **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, emitida pela Prefeitura da sede da licitante;

h) **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE O FGTS**, do domicílio ou sede da empresa;

i) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)**, obtida através do site do Tribunal Superior do Trabalho, <http://www.tst.jus.br/certidao>.





j) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade (Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.);

l) Requerimento de **PEDIDO DE CREDENCIAMENTO** relacionando os equipamentos, bem como os serviços ao qual deseja o credenciamento (*podendo ser usado modelo conforme Anexo III*).

m) **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTE FATO IMPEDITIVO** em contratar com o poder público e de que aceita as condições impostas por este edital e seus anexos (*podendo ser usado modelo conforme Anexo II*).

n) Cópia da **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO** autenticado, Categoria "b" ou superior, de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito, do condutor que irá executar os serviços;

o) **COMPROVAÇÃO DE QUE É POSSUIDOR** de TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MINIMA DE 55HP, e que o mesmo não seja de fabricação superior a 15 anos;

2.2. A documentação de Habilitação poderá ser:

2.2.1. Cópia autenticada por Cartório, ou;

2.2.2. Cópia autenticada por servidor público do Departamento de Compras e Licitações do Município de Agrolândia/SC, mediante a exibição dos originais antes da data da abertura dos Envelopes.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados deverão protocolar pedido de credenciamento, **a partir do dia 13 de Outubro de 2021, das 08h00 as 12h00 e das 14h00 as 17h00, no Setor de Licitações da Prefeitura.**

3.2. A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações fará análise dos requerimentos protocolados e documentos de habilitação. O parecer e homologação do pedido de credenciamento será firmado em até 05 (Cinco) dias úteis, com termo de credenciamento entre as partes, cuja minuta faz parte integrante do presente edital.

4. DOS PRAZOS RECURSAIS

4.1. Os recursos contra os termos do edital e seus anexos, só poderá ser interposto até **08/10/2021** e será apreciado no prazo de 01 (um) dia útil.

4.2. O proponente poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.





4.3. O recurso, devidamente assinado pelo representante legal ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido a Secretaria de Administração e Finanças e interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser entregue na sede da Prefeitura Municipal.

4.4. Recebido o recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo ao Prefeito, que, após regular instrução, proferirá sua decisão.

4.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem.

4.6. Da decisão do Prefeito não caberá novo recurso administrativo.

4.7. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

5. DOS ENCAMINHAMENTOS DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão disponibilizados a todos os produtores rurais do município devidamente cadastrados no **“PROGRAMA DE SUBSÍDIO DE HORAS DE TRATOR AGRÍCOLA”** e o Secretário de Desenvolvimento Rural emitirá ordem para execução de serviços com a indicação do produtor rural beneficiado com a respectiva quantidade de horas subsidiadas conforme a Lei Municipal Nº 2.819/2021 e Decreto Nº 117/2021.

5.2. A concessão dos serviços será limitada a 15 (Quinze) horas anuais por produtor, independente da quantidade de blocos de Produtor Cadastrados na mesma propriedade.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correrão por conta da rubrica própria do orçamento para o exercício de 2021, conforme especificação:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
8	Sec. de Desenvolvimento Rural
1	Sec. de Desenvolvimento Rural
2039	Manut. da Sec. de Desenvolvimento Rura
33390397900000000000	Serviços apoio administrativo, técnico e operacional
1000000	Recursos Ordinários

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos serviços prestados pelas pessoas credenciadas será via depósito em conta corrente de sua titularidade, até o dia 15 (Quinze) do mês subsequente à apresentação da Nota Fiscal de Serviço a ser entregue na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural até o dia 05 (Cinco) do





mês seguinte à realização do serviço, juntamente com os tickets dos serviços em nome do Produtor Rural beneficiado pelo Programa.

7.2. Os preços dos serviços obedecerão ao Decreto Municipal Nº117/2021, Art. 2º: O valor total da hora de trator será de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), onde o Município subsidiará o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da hora, o que corresponde a **R\$ 90,00 (noventa reais)**, cabendo ao produtor rural custear a outra metade do valor diretamente ao prestador de serviço credenciado junto ao Município.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O credenciamento permanecerá aberto durante o exercício financeiro, e os Contratos com os credenciados terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados conforme determina a Lei 8.666/93.

8.2. O Município poderá a qualquer momento solicitar do credenciado a comprovação de recolhimento do INSS e FGTS, quando for o caso, do período a que está vinculado e em caso de inadimplemento suspenderá a credencial.

8.3. O Município reserva-se o direito, justificadamente de anular ou revogar o presente edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.

8.4. Fazem parte do presente edital copia do Decreto Municipal N.º 117/2021 e Lei Municipal Nº 2.819, de 18 de Agosto 2021, conforme acima referenciado e os anexo abaixo relacionados:

ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTE FATO IMPEDITIVO EM CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO;

ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO.

Agrolândia (SC), 04 de Outubro de 2021.

JOSÉ CONSTANTE
PREFEITO MUNICIPAL





ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. JOSÉ CONSTANTE, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109 – Centro CNPJ N.º 83.102.582/0001-44, nos termos do Edital de Credenciamento n.º /2021, CREDENCIA, através do presente, o Sr (a), ou empresa....., (nome, qualificação, endereço, identificação, CPF ou CNPJ), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS....., de acordo com as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O credenciado prestará ao Município de Agrolândia, serviços terceirizados de, conforme relação constante no pedido de credenciamento, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente contrato, mediante autorização prévia.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado entre as partes será de acordo com os preços constantes da tabela de preços públicos, do Decreto Municipal n.º 117/2021, aceito pelo credenciado no momento da apresentação da documentação e pedido, estando inclusas taxas de administração gastas com materiais, manutenção, impostos e taxas e outros dispêndios necessários para a realização do objeto contratado.

O valor ora contratado é de R\$ 90,00 (Noventa Reais) equivalendo a hora de serviços de

CLAUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços somente sofrerão reajustes através de DECRETO MUNICIPAL.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Efetuar o pagamento ao credenciado dos procedimentos executados nos valores constantes do Decreto Municipal n.º 117/2021, em até 30 dias após emissão da nota fiscal da realização dos serviços, mediante apresentação do documento hábil e requisições;
- b) Efetuar a conferência técnica e administrativa das faturas e relações apresentadas;
- c) Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas;
- d) Fornecer requisições e/ou ordens de serviço.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- a) Atender todos os encaminhamentos feitos pelo Município, com os equipamentos credenciados, em horário de expediente normal pré-definido;
- b) Atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de requisição ou Ordem de serviço devidamente assinada pelo representante do Município;





- c) Preencher com clareza e exatidão os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo Município;
- d) Apresentar o documento fiscal para cobrança, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo e origem da execução do objeto para o qual foi contratado;
- e) É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício e do documento fiscal, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o contratante.
- e) Comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços por motivos particulares, definido período de não atendimento.

OBS: O Credenciado precisa estar ciente que, ao emitir os documentos fiscais para cobrança junto ao Órgão Municipal, gerará retenção de ISS e INSS, e poderá gerar Retenção de IR, caso ultrapasse o valor limite.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da rubrica própria do orçamento para o exercício de 2021, conforme consta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
8	Sec. de Desenvolvimento Rural
1	Sec. de Desenvolvimento Rural
2039	Manut. da Sec. de Desenvolvimento Rural
33390397900000000000	Serviços apoio administrativo, técnico e operacional
1000000	Recursos Ordinários

CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO FISCAL

Fica nomeado como Fiscal deste Contrato o Sr. _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO





Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação em resumo, do presente contrato, na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- a) Em caso de atraso na entrega dos documentos pelo credenciado, o pagamento feito pelo Município será retardado proporcionalmente;
- b) O Município reserva-se o direito de após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissional habilitado nos documentos apresentados, solicitar perícia e informações adicionais, em justificando, glosar despesas e procedimentos;
- c) A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido e, portanto, não caracteriza vínculo de natureza trabalhista e previdenciária para o Município;
- d) O presente credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento a bem do interesse público por parte do Município, sem que haja direito a indenização por parte do credenciado;
- e) O credenciado poderá descredenciar-se, devendo comunicar 30 (trinta) dias de antecedência o Município;
- f) O credenciado não poderá delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes deste termo;
- g) Fica o credenciado responsável civil e criminalmente, por todo e qualquer dano decorrente da execução do objeto contratado e, especialmente por eventuais acidentes pessoais, devendo, para tanto, estar assegurado por apólice.

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Agrolândia (SC),de.....de.....

.....
 Prefeito Municipal

.....
 CREDENCIADO

Testemunhas:

.....
 Nome
 CPF

.....
 Nome
 CPF

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2021 10:02 - 03:00 - 03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp615afe4b4149a>





ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTE FATO IMPEDITIVO EM CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

DECLARAÇÃO

Para fins de participação do Credenciamento nº 02/2021, declaro que até a presente data inexistem qualquer fato impeditivo e que não possuo nenhum impedimento em contratar com o poder público, conforme Lei nº 8666/93 e alterações posteriores e que aceito as condições impostas por este edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Agrolândia, de de 2021.

Nome credenciado e assinatura
RG / CPF





ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

REQUERIMENTO

....., pessoa física/jurídica, portador do CPF nº., residente na Rua, bairro, cidade, Telefone para contato, vem através deste solicitar credenciamento referente edital de Credenciamento Nº 02/2021, para prestação de Serviços de TRATOR DE PNEUS.

Equipamento: UM TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE ** HP, ANO DE FABRICAÇÃO....., MARCA

Implementos: (relacionar os implementos que irá credenciar ex:)

- GRADE ARADORA;
- ARRASTÃO;
- SUBSOLADOR;
- PAPA TERRA;
- PLANTADEIRA.

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPOSITO

Banco:

Agência:

Conta Corrente () ou Poupança ()

Número da Conta:

Nestes termos,

Pede deferimento.

Agrolândia, de de 2021.

Nome do credenciado e assinatura
RG/CPF

